



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

13.02.10.22

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2016

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro, com sede na Rua México, 41 – 19º andar - Centro - Rio de Janeiro – RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesa, na forma do disposto no processo administrativo nº E-18/002/1.220/2015, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de Papel A4, no seguinte endereço: Rua México, 41 – 19º andar - Centro - Rio de Janeiro – RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço Rua México, 41 – 19º andar - Centro - Rio de Janeiro – RJ, de 10:00 às 16:00 horas, ou através do e-mail licitacao@funarj.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua México, 41 – 19º andar - Centro - Rio de Janeiro – RJ, de 10:00 às 16:00 horas, ou através do e-mail licitacao@funarj.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, através do nº 001 / 2016 - FUNARJ na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, para atender às necessidades da Sala Cecília Meirelles – SCM, sito à Rua da Lapa, 47 – Lapa – Rio de Janeiro – RJ, Unidade Administrativa da Fundação Anita Mantuano de Artes do



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2.2 O prazo da prestação do serviço deverá ser de 12 (doze) meses, conforme detalhado no item 18 deste Edital.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	11	01	2016	10:00
Limite acolhimento das propostas	28	01	2016	10:50
Data de abertura das propostas	28	01	2016	11:00
Data da realização do Pregão (lances)	28	01	2016	11:05
Processo nº	E-18/002/1.220/2015			
Tipo	Menor Preço Global			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	12 de janeiro de 2016			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	001 / 2016			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária de 2016:

FONTE: 098

PROGRAMA DE TRABALHO: 15410.1312200022.016

NATUREZA DA DESPESA: 3390



5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO** e regime de empreitada por preço global.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como:

6.2.1 Suspensas temporariamente pela FUNARJ, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei nº 8.666/93; e.

6.2.2 Já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

8.3.1 No momento da inserção da proposta de preços, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo VIII, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo V do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SER nº 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº 121/2004, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da FUNARJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

10.1.2 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. **Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.**



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.



12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rua México, 41 – 19º andar - Centro - Rio de Janeiro – RJ, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo IX – Declaração de inexistência de penalidade;

b) a documentação de habilitação prevista no item 12.2 a 12.9, em original ou cópias autenticadas; e

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, detalhando a planilha de custos unitários conforme modelo no item 8 do Termo de Referência – Anexo I.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5, além das declarações itens 12.7 (caso enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e 12.9.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.9.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
- c1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.2.) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou , se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame a microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. **Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.**

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

12.5.2 Prova de possuir no Acervo Técnico da Empresa, atestado(s) de execução de serviços de engenharia de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, averbado(s) pelo CREA, emitidos por entidades de direito público ou privado.

12.5.3 Prova de possuir no seu quadro permanente, na data deste Pregão, profissional ou profissionais de nível superior detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de engenharia de características semelhantes, averbado pelo CREA, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que comprovem ter os profissionais executado os serviços.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

12.5.3.1 A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

12.5.3.2 Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

12.5.3.3- Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o presente objeto;

12.5.4 – A licitante deverá comprovar possuir registro de empresa conservadora no Órgão Municipal Cometente – OMC (no caso do Município do Rio de Janeiro, a RIOLUZ/GEM – Gerência de Engenharia Mecânica), conforme estabelece o Decreto Municipal 22.281/2002 – arts. 112 e 127.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Declaração Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte

12.7.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo V do Edital.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuanu de Artes do Estado do Rio de Janeiro

12.8 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.9 Outras Declarações

12.9.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, modelo no Anexo VI.

12.9.2 Declaração de inexistência de fato superveniente ou impeditivo, modelo no Anexo VII.

12.2.10 COOPERATIVAS

12.2.10.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, as exigências da cláusula 12 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I – ata de fundação;

II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.10.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitacao@funarj.rj.gov.br ou fac-símile (21) 2332.5018/5017/ 5025 com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesa adjudicará e homologará o procedimento.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesa, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.2.1 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VIII, como condição para assinatura do contrato.

14.3 Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração (anexo IV) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

14.3.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

14.4 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

14.5 O licitante vencedor deverá demonstrar, mediante declaração a ser apresentada no ato assinatura do contrato de prestação de serviços, com fornecimento de mão-de-obra, que procede à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o art. 1º do Decreto nº 36.414 de 25.10.2004.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuanu de Artes do Estado do Rio de Janeiro

14.6 Na hipótese de não atendimento do disposto nos itens anteriores poderão ser convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.7 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento a Sede da Fundação Anita Mantuanu de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, sito à Rua México, 41 – 19º andar – Centro – RJ – CEP 20.031 - 905, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-FIPE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 O pagamento será realizado mensalmente, através de ordem bancária na conta corrente do CONTRATADO, após o efetivo recebimento e aceitação dos serviços pela fiscalização do CONTRATANTE, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência.

15.8 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPC/FIPE, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Manguano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

16.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Manguano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

16.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

16.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

16.6 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.1:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.5, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

16.14 As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

16.16 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da FUNARJ, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.7 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.8 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.9 No caso do item 17.8, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de ___/01/2016, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

19 - GARANTIA

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco) do valor do Contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo IV	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)
Anexo V	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI	Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
Anexo VII	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente ou Impeditivo
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo IX	Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade
Anexo X	Minuta de Contrato

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2016.

Felipe Caldeira Marron da Rocha
Presidente



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO FUNARJ - 001 / 2016

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo constitui elemento fundamental para Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, para atender às necessidades da Sala Cecília Meirelles – SCM, sito à Rua da Lapa, 47 – Lapa – Rio de Janeiro – RJ, Unidade Administrativa da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Para efeito das presentes especificações, o termo FUNARJ significa Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro, que contratará a Prestação de Serviço definida no Item 1 – Introdução, objeto de licitação, modalidade Pregão Eletrônico; o termo CONTRATADO define o(s) proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará a FUNARJ, perante o CONTRATADO e a quem este último dever-se-á reportar.

2.2 Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar, consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas na prestação dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços e alteração de qualidade.

2.3 O setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato somente atestará positivamente os serviços caso estejam em completo acordo com especificação definidas neste Termo de Referência.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

2.4 As licitantes poderão, facultativamente, realizar vistoria no local que será realizado o serviço, para melhor compor os valores propostos. Para tanto é necessário o agendamento com o Sr. Derlan Dias, Divisão Suprimentos e Serviços, com antecedência mínima de 48 (horas) horas, pelo telefone 021-2332-5018 Ramal: 222 ou 223.

2.5 O Contrato a ser assinado pelo vencedor terá a vigência de 12 (doze) meses, conforme item 18.1 do Edital.

2.6 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados de inquestionável experiência, com especialização reconhecida em atividades e projetos similares.

3. HISTÓRICO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os sistemas de ar condicionado, ventilação e exaustão mecânica implantados na Sala Cecilia Meireles têm como destinação a climatização das salas de Concertos, Ensaios, Cafés, Recepção, Camarins, Escritórios, etc., localizados nos diversos pavimentos do Prédio.

Para a climatização das diversas áreas do Prédio, foram fornecidos e instalados um sistema de ar condicionado central do tipo de expansão indireta, através de 04 (quatro) unidades resfriadoras de líquido (chiller) com condensação a ar, localizadas na Cobertura do Prédio, numa capacidade total de refrigeração de 200 TR.

Para o resfriamento, desumidificação e filtragem do ar dos diversos ambientes climatizados, foram instaladas condicionadoras de ar do tipo fan-coil, de ambiente e dutados, instalados em salas de máquinas próprias e nos próprios recintos atendidos, sendo dotados de gabinetes rechapeados, filtros de ar classe G3 (ABNT), serpentinas de água gelada e ventiladores centrífugos acionados por motores elétricos 3F/220V/60Hz.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

A recirculação de água entre o evaporador da unidade resfriadora de líquido e as serpentinas dos condicionadores de ar será por meio de eletrobombas centrífugas de água gelada já fornecidas junto com os chillers instalados na Cobertura, e tubulações de aço carbono SCH-40 rosqueadas até o diâmetro de 2" inclusive e soldadas acima de 2", sendo todos isoladas termicamente com borracha elastomérica.

A distribuição de ar dos condicionadores de ar dutados se dá por meio de redes de dutos de insuflamento de ar, construídos em chapa de aço galvanizada, nas bitolas de acordo com a ABNT, devidamente isoladas termicamente com mantas de lã de vidro incombustíveis de 25 mm de espessura, arrematados com fitas aluminizadas e fitas e selos plásticos.

O controle de temperatura do ar para os diversos ambientes climatizados é realizado por meio de válvulas de 2 vias de atuação elétrica on-off e proporcional, comandadas por termostatos instalados nas salas de maquinas ou nos próprios equipamentos.

A renovação e higienização de ar para os ambientes se dá por meio de captação de ar exterior, utilizando-se caixas de ventilação dotadas de gabinete em perfis e tampas de alumínio, filtros de ar classe G3 (ABNT).

Os sanitários onde não tem janelas de comunicação com o exterior foram dotados de sistemas de exaustão mecânica, por meio de exaustor centrífugo, rede de dutos e grelhas de captação de ar.

O comando e proteção dos diversos equipamentos dos sistemas de ar condicionado, ventilação e exaustão mecânica se dá por meio de quadros elétricos em armários de aço com porta e trinco, disjuntores de proteção, chaves contactoras magnéticas, relés de sobrecarga, transformadores de tensão, botões liga e desliga, chaves reversoras, lâmpadas sinalizadoras e bornes de identificação.

Foi instalado sistema de automação para comando de operação dos sistemas de ar condicionado.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

4. DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS

4.1) Chillers Carrier – total de 200 TR´s

URL-01/02/03/04 - Chiller cond. a ar mod.30RAB50XX6S com kit hidrônico bomba simples

4.2) Fan-coils Carrier

FC-6P-01/02	Fancoil mod. 39V25(MV)+39V25-8F(MT)
FC-4P-08/6P-03	Fancoil mod. 39V15(MV)+39V15-8F(MT)
FC-1P-01	Fancoil mod. 39V12(MV)+39V12-8F(MT)
FC-3P-01	Fancoil mod. 39V15(MV)+39V15-8F(MT)
FC-2P-02	Fancolete p/ duto mod. 42BBA044A510HXC
FC-6P-04	Fancoil mod. 39V02(MV)+39V02-8F(MT)
FC-4P01 a 07	Fancolete tipo cassete mod. 40HK20
FC-2P-01/6P-05	Fancolete tipo hi-wall mod. 40HP17
FC-1P02 a 08/2P-05	Fancolete tipo hi-wall mod. 40HP14
FC-2P-03/04	Fancolete p/ duto mod. 42BBA018A510HXC
FC-1P09/10	Fancolete tipo cassete mod. 40HK20
FC-2P-06	Fancoil mod. 39V0(MV)+39V05-8F(MT)5
FC-1P-11/12	Fancolete p/ duto mod. 42BBA044A510HXC

4.3) Ventiladores : Marca : Berliner Luft

TAG : CAE-6P-01

Descrição : caixa de ventilação com filtro G4

Modelo : BBT-160

Arranjo : 3

Vazão de ar : 1020 m3/h Pressão Estática : 20 mmCA Rotação : 1523 RPM

Motor Elétrico : 0,18 kW

Numero de polos : 4

TAG : CE-6P-01

Descrição : caixa de ventilação com filtro G4

Modelo : BBT-160

Arranjo : 3

Vazão de ar : 1020 m3/h

Pressão Estática : 20 mmCA Rotação : 1523 RPM

Motor Elétrico : 0,18 kW Numero de polos : 4



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuanu de Artes do Estado do Rio de Janeiro

TAG : CE-6P-02

Descrição : caixa de ventilação

Modelo : BBT-180

Arranjo : 3

Vazão de ar : 1570 m³/h

Pressão Estática : 20 mmCA Rotação : 1518 RPM

Motor Elétrico : 0,25 kW Numero de polos : 4

TAG : CE-6P-03

Descrição : caixa de ventilação

Modelo : BBT-160

Arranjo : 3

Vazão de ar : 840 m³/h Pressão Estática : 20 mmCA Rotação : 1371 RPM

Motor Elétrico : 0,12 kW

Numero de polos : 4

TAG : EX-6P-01

Descrição : axial em linha

Modelo : SMT-200

Arranjo : 4

Vazão de ar : 620 m³/h Pressão Estática : 8 mmCA Rotação : 1376 RPM Motor Elétrico :
0,25 kW Numero de polos : 4

TAG : CAE-CO-01

Descrição : caixa de ventilação com filtro G4/F5

Modelo : BBT-160

Arranjo : 3

Vazão de ar : 1020 m³/h Pressão Estática : 20 mmCA Rotação : 1376 RPM

Motor Elétrico : 0,25kW

Numero de polos : 4



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

TAG : CE-CO-01

Descrição : caixa de ventilação

Modelo : BBS-180

Arranjo : 3

Vazão de ar : 1600 m³/h

Pressão Estática : 20 mmCA Rotação : 1523 RPM

Motor Elétrico : 0,25 kW

Numero de polos : 4

Marca : Air Quality

TAG : CE-CO-02 (2 pç – uma reserva). Descrição : caixa de ventilação

Modelo : CVQ-S3

Arranjo : 3

Vazão de ar : 2500 m³/h Pressão Estática : 20 mmCA Rotação : 1523 RPM

Motor Elétrico : 0,5 kW Numero de polos : 4

TAG : CE-CO-03

Descrição : caixa de ventilação com filtro G4

Modelo : CVQ-S3 G4

Arranjo : 3

Vazão de ar : 2500 m³/h Pressão Estática : 20 mmCA Rotação : 1523 RPM

Motor Elétrico : 0,5 kW Numero de polos : 4

5. ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO INSTALADO

5.1 – Central de água gelada

Para esta Central de Água Gelada o sistema faz o controle automatizado de 04 chillers, com bombas primárias incorporadas (Ref.: Carrier mod. 30RABO502265)



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

Para cada chiller, o sistema de supervisão e controle proposto, supervisiona o acionamento da válvula de bloqueio de água gelada. Os demais pontos dos chillers são disponibilizados pelo controle microprocessado do chiller Carrier.

Como os chillers a são utilizados na instalação, microprocessados, é possível acessar todos os dados de operação dos mesmos através da rede de comunicação serial, sem a necessidade de controladora específica para estes pontos. Para tanto as máquinas estão interligadas ao mesmo bus de comunicação dos demais controladores, não necessitando de nenhum tipo de módulo de conversão.

Temos ainda na linha, a supervisão das temperaturas de alimentação e retorno geral de água gelada, bem como o controle de fluxo, e nível da caixa de água que alimenta o tanque de reposição.

5.2 – Fan-coils

O sistema realiza o acionamento dos ventiladores, bem como o monitoramento dos respectivos status de funcionamento, através de sensores de corrente além de modular a vazão de água gelada nas serpentinas em função das respectivas temperaturas ambiente, e também, além de monitorar a posição das respectivas chaves local/remoto.

5.3 – CCN – CARRIER COMFORT NETWORK

O Sistema de automação e supervisão instalado contempla, controladores e software da **Automated Logic**. O software supervisor que utilizado é o ‘WEBCtrl Superset’ que trabalha em uma plataforma cliente/servidor WEB. Com isso é possível acessar o servidor WEB por qualquer micro em qualquer parte da edifício, bastando este micro estar conectado a rede Ethernet corporativa. O acesso é feito por browsers convencionais sem qualquer necessidade de plug-in’s ou licenças adicionais. Este acesso é controlado por senhas de diversos níveis hierárquicos.

O WEBCtrl possui interoperabilidade com sistemas de gestão corporativa (ERP) através do padrão XML / SOAP, podendo alimentar os sistemas gerenciais com informações de consumo, demandas, alarmes críticos, entre outros.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

A troca de informação no mundo do “web services” é bidirecional e o sistema de automação pode também ser alimentado com dados como a previsão do tempo fornecida por sites especializados.

O Sistema da Automated Logic além de ser inerentemente compatível com os outros sistemas via BACnet possui centenas de drivers já desenvolvidos que possibilitam interface com outros fabricantes, são mais de 280 drivers para a mais diversa gama de elementos, incluindo: medidores de energia, sistemas de detecção de incêndio, controle de acesso, inversores de frequência, UPS, chillers, detectores de vazamento, turbinas entre muitos outros. Sejam através de rede no padrão Ethernet sejam com comunicação serial R232/485. A integração é realizada através dos roteadores, SIM, LGR, ME-LGR ou WEBPrtl que convertem os protocolos de terceiros para o padrão BACnet, incluindo protocolo CCN, utilizado nos chillers microprocessados Carrier.

Com a utilização WEB e aquisição dos gateways para sistemas de terceiros a instalação poderá ser caracterizada como uma das obras mais avançadas em termos de tecnologia de automação predial existente hoje em todo Brasil. Tendo em vista que contempla:

- Velocidade – redes de campo a 156KBps, a mais rápida do mercado, e de nível superior a 100Mbits
- Interoperabilidade – BACNet Nativo na rede de campo , 280 drivers disponíveis e Web Services com uso de XML / SOAP
- Interatividade – acesso simultâneo e ilimitado através da Intranet/Internet
- Escalabilidade – expansões podem ser realizadas sem a troca do hardware existente
- Fácil Atualização – o firmware dos controladores residem em flash eprom podendo ser facilmente atualizados.

O sistema instalado de supervisão e gerenciamento de instalações, que integra em uma rede computadorizada de controle DDC (Direct Digital Control), todos os equipamentos da instalação, otimizando sua operação com vistas a racionalizar o consumo de energia e facilitar o serviço de manutenção. Totalmente expansível e com interoperabilidade facilitada, possui protocolo de comunicação BACnet nativo e tem arquitetura 100% aberta.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

Dotados de memória não volátil para os dados de programação e memória RAM com backup por bateria, além da moderna memória flash para upgrade do sistema operacional os controladores da Automated Logic não necessitam de No Break, já que mantém as configurações e programações mesmo em caso de falta de energia.

A família de equipamentos da Automated Logic é totalmente modular, podendo ser ampliados e/ou reconfigurados a qualquer tempo, através do computador central ou de módulo portátil para acesso local, sendo composta por 4 famílias de produtos, cada uma projetada para atender determinadas aplicações, o que proporciona grande flexibilidade de configuração e expansibilidade. As famílias de equipamentos são as seguintes:

- **M-Line:** Controladores de uso geral, com tecnologia do tipo DDC com capacidade de expansão para até 140 pontos de controle e supervisão;
- **RC/S-Line:** Controladores do tipo DDC, para utilização em unidades autônomas;
- **U-Line:** Controladores do tipo DDC, para utilização em sistemas com caixas de volume de ar variável, sendo integrados em um mesmo dispositivo, controlador, atuador e sensor de vazão de ar;
- **Z-line :** Controladores do tipo DDC, para em sistemas com caixas de volume de ar variável, sendo integrados em um mesmo dispositivo, controlador, atuador e sensor de vazão de ar e iluminação;

E os roteadores:

- **Roteadores LGR e SIM Module;**
- Equipamentos multipropósito ME-LGR que combinam funções de controlador, roteador e integrador.

Todos os equipamentos da Automated Logic, utilizam para programação, o software de programação gráfica EIKON e para operação e análise de performance o Software de supervisão predial WEBCtrl.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

Para a aplicação em questão, são utilizados controladores das linhas M line, interligados entre si através de uma rede de comunicação que utiliza o protocolo BACnet. Todos os pontos de supervisão e controle distribuídos no edifício estarão conectados diretamente a estes controladores, que efetuarão a aquisição e processamento dos sinais, executando as diversas lógicas de controle necessárias ao funcionamento dos equipamentos.

Estes são totalmente independentes, não necessitando de gerenciadores ou controladores intermediários para execução de suas funções. Todos os controladores, de qualquer uma das famílias, possuem processador local de 32 bits, operam há uma velocidade de comunicação de até 156 kbauds, possuem memória entre 512 Kbytes à 1Mbytes, corrente de comutação das saídas a relês de 3 A, entre outros diferenciais, disponíveis nos equipamentos do Sistema InterOp da Automated Logic.

O sistema é supervisionado através do software WEBCtrl software desenvolvido pela Automated Logic, para aplicações de automação predial e controle de ar condicionado, que possibilita uma interface amigável com os operadores.

A fim de facilitar a operação do edifício ou de áreas do mesmo, a Automated Logic dispõe de uma interface gráfica chamada intuitiva, ou seja, quando o operador visualiza uma planta geral do edifício, através de um código de cores que associa condições de conforto do ambiente com uma cor específica, em poucos segundos, verificará quais áreas estão fora das condições normais de operação e, a partir daí com um simples clicar no mouse, pode acessar maiores detalhes daquela(s) específica área(s).

Além dos recursos acima mencionados, que são encontrados neste software, ainda possibilita de forma muito simples a execução das seguintes funções:

- Tabelas horárias para programação de funcionamento de equipamentos, set points ou otimização de energia;
- Programação de registradores de tendência que possibilitam a captura de dados e auxiliam nos diagnóstico;
- Importação e Exportação de dados entre aplicações baseadas em Windows;



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

- Representação dos algoritmos de controle em tempo real, facilitando diagnósticos de problemas e manutenção preventiva;
- Sofisticado nível de proteção através de senhas de acesso;
- Programação através do software gráfico Eikon;
- Fácil comunicação remoto através de modems standard de mercado.

É utilizada uma estação de trabalho, interligada via uma rede de comunicação padrão Ethernet, utilizando protocolo TCP/IP, a uma velocidade de 100 Mb/s (mega bits por segundo).

5.3.1 – DIAGRAMAS DE REDE

A rede de comunicação de campo da ALC operam a 156Kbps de velocidade.

As redes da ALC são do tipo ARC156 que é uma variação das redes ARCNET para torná-la mais fácil de ser implementada, mais robusta e com capacidade de pode cobrir distâncias maiores (até 600 metros sem repetição). Isso tudo mantendo o cabeamento simples e barato através de um par trançado com blindagem eletromagnética e sendo opto-acoplada nos controladores.

Outra grande vantagem da rede ARC156 reside no fato dela ser determinística, ou seja, existe a garantia que informações críticas de alarmes serão transmitidas muito rapidamente e com segurança. Ao contrário disso, redes não determinísticas sofrem muito com o tráfego pesado de rede e informações importantes como alarmes e outras informações críticas podem demorar a serem transmitidas.

Os controladores da ALC possuem coprocessador exclusivo para comunicação. Isso libera o processador principal do controlador para as tarefas principais de controle, diferentemente dos controladores tradicionais do mercado.

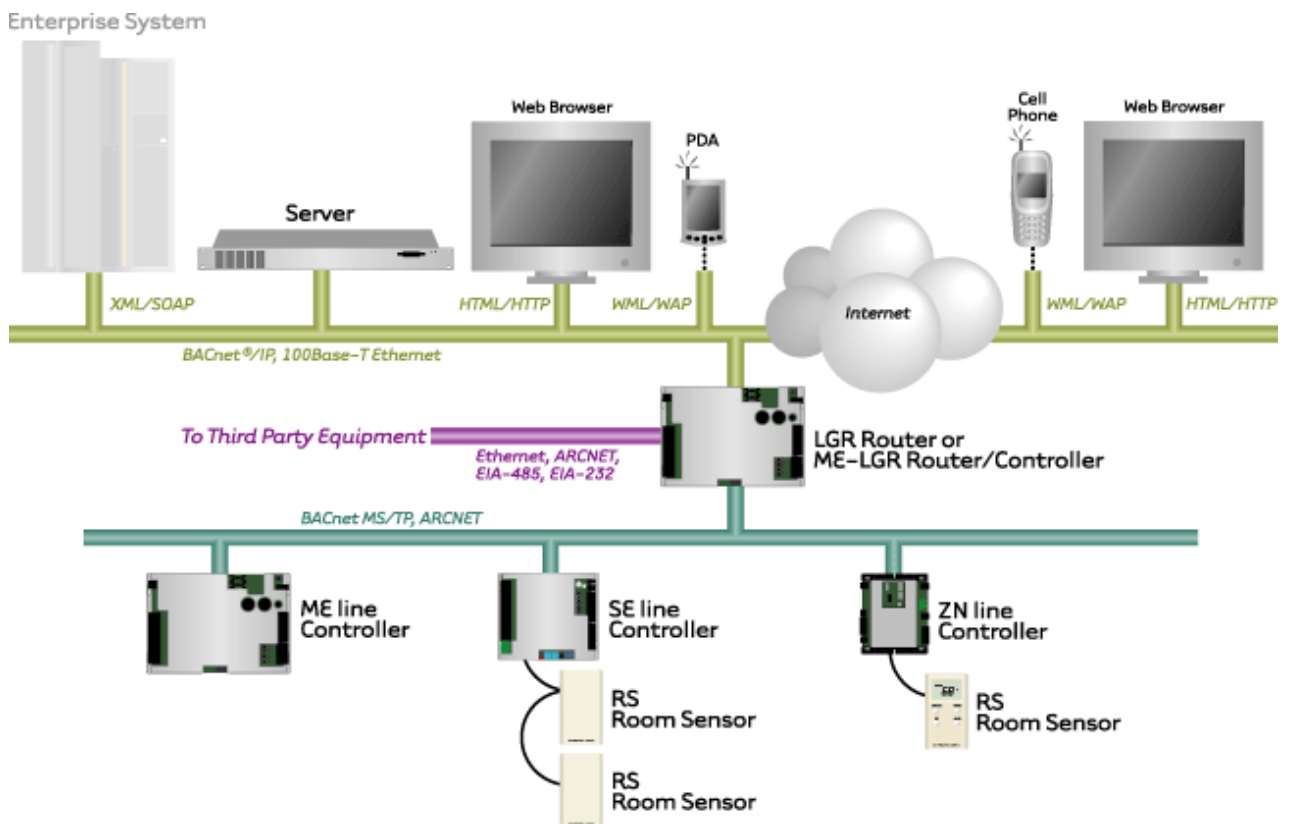
Todos os módulos possuem um 'dip-switch' que pode tornar cada elemento da rede pronto para se comunicar numa rede BACnet MS/TP tradicional.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

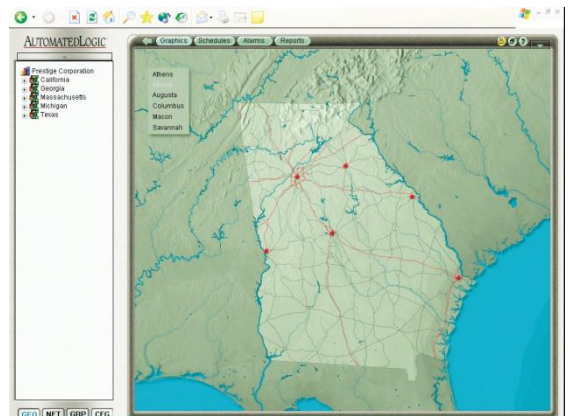
No topo destas redes de campo temos os roteadores que “roteiam” os pacotes de informação para o software servidor em BACnet IP ou ainda para outros elementos da rede superior Ethernet. São elementos poderosos com processadores de 32bits e memória antes não imaginável em elementos de campo como 16 MByte de SDRAM , 12MByte de RAM e 8Mbyte de memória flash. Os roteadores se comunicam em redes fast ethernet 10/100Mbits.

Abaixo mostramos o diagrama de rede:



5.3.2 – SOFTWARE WEBCtrl

A Automated Logic disponibiliza o controle de sistemas de automação predial através da Internet. O Software WebCtrl da ALC é baseado em plataforma JAVA. Ele roda em várias plataformas de sistemas operacionais incluindo Microsoft Windows, Linux e Sun Solaris. Como características principais temos:





Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

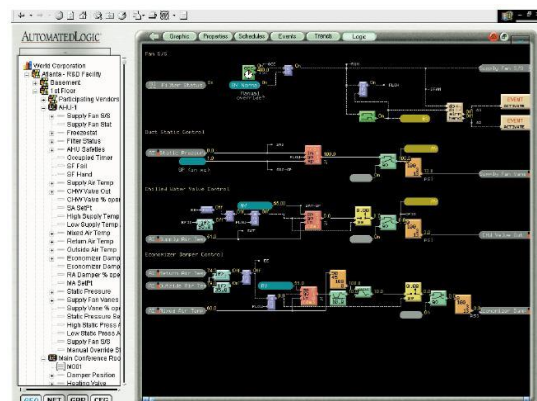
- Número ilimitado de usuários independente de licenças
- Independente de sistema operacional roda em Windos/Linux/Solaris
- Suporta vários tipos de base de dados: MS SQL , My SQL e Oracle
- Totalmente voltado a WEB
- Possui Criptografia embutida SSL 128bits
- Gerenciamento avançado de alarmes incluindo, e-mail, paging e impressoras de rede.
- Totalmente gráfico e desenvolvido em cima de padrões abertos de mercado
- Se comunica através de linguagem HTML que dispensa programas especiais e plug-in's nos micros que o acessam
- Suporta o mais avançado padrão de comunicação entre sistemas TCP/IP através de XML / SOAP
- Suporta equipamentos prontos para WEB como Palmtop, PocketPC, Celulares, etc

O WEBCtrl funciona como um servidor Web possuindo portanto um endereço IP que poderá ser acessado tanto localmente através da rede interna, quanto externamente através da Internet. É possível visualizar todos os dados de operação do sistema, bem como alterar parâmetros como setpoints, liga/desliga, programas horários, etc através de telas gráficas.

Os usuários podem interagir com o Webcontrol através de um Web browser convencional, fazendo com que qualquer micro que esteja disponível possa acessar todos os aspectos da instalação sem o uso de softwares especiais.

5.3.3. EIKON: Programação Gráfica Universalmente Entendida

EIKON é uma ferramenta para programação gráfica disponível no mercado. Apenas com a utilização do mouse e a biblioteca de figuras, é possível se construir complexos algoritmos de controle, diagnosticar





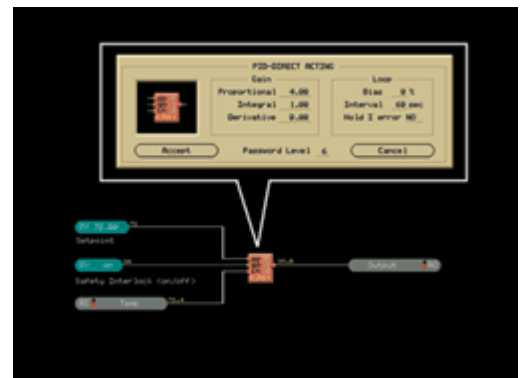
Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

problemas operar o sistema em tempo real ou simular programas operacionais para avaliar a performance de uma sequência de controle. EIKON torna fácil o entendimento de complexas sequências de controle, sem a utilização de códigos de programa linha a linha.

Características Principais e Benefícios:

- Ferramenta de programação intuitiva elimina a necessidade de programações utilizando códigos de computador;
- Símbolos e figuras universalmente conhecidas representam os algoritmos de controle, tornando-os fácil de serem entendidos;
- Modo de simulação de programa facilita o desenvolvimento e análise de problemas;
- Blocos de funções gráficas (GFBs) são valiosas ferramentas de análise que possibilitam avaliar a performance do sistema em tempo real.
- Integração total com o Software WEBCtrl
- Documentação instantânea registra todas as fases de desenvolvimento;
- Total compatibilidade e funcionalidade com o Protocolo BACnet;

A biblioteca de microblocos disponível no EIKON foi especialmente desenvolvida para atender aplicações de controle digital direto para instalações prediais. Os microblocos representam dispositivos utilizados normalmente nos sistemas de controle predial. Sem qualquer conhecimento específico de programação de sistemas ou programação de códigos linha a linha, é possível criar uma sequência de controle



A universally understood control loop constructed with EIKON graphical programming

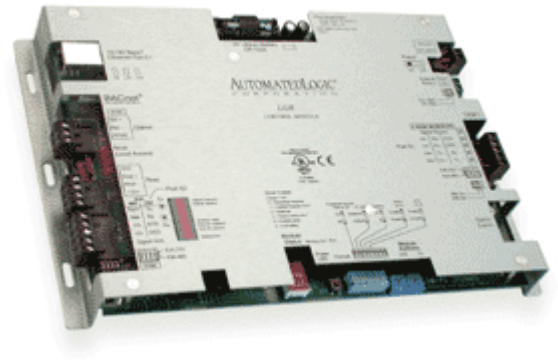


Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

simplesmente arrastando e clicando com o mouse sobre os microblocos disponíveis na biblioteca. Por ser um software que realmente oferece fácil operação e entendimento através de símbolos gráficos, ele oferece uma combinação única de poder e simplicidade.

5.3.4 – LGR e SIM Module - Roteador de Alta Performance para Rede Ethernet

O LGR e o SIM Module é um roteador de rede microprocessado, projetado para integrar sub redes de controladoras das famílias M-Line, S-Line, U-Line, Z-Line, Web Portal com redes Ethernet. Configurada usando Ethernet 10/100 base-T, o LGR é responsável pelo roteamento de informações das sub redes de controle para estações de trabalho que estejam usando softwares aplicativos, o WebCtrl.



Características Principais:

- Total compatibilidade com redes Ethernet – 10/100base-T, conexões são simplesmente implementadas com um par trançado e conector RJ45;
- Utiliza protocolo de Comunicações BACnet sobre uma rede ARCNET de 156Kbaud, o standard;
- ASHRAE para interoperabilidade entre sistemas;
- Suporta até 100 controladores incluindo as famílias M-Line, S-line, Z-Line, UNI, AAR e Web Portal;
- Construção robusta e modular para fácil instalação e montagem em rack de 19”;
- Múltiplas portas, sendo uma Ethernet, uma ARCNET 156Kbaud de alta velocidade e duas EIA-232;



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

- Compatível para aplicações onde exista mais de uma estação supervisora.

Cada roteador LGR suporta a combinação de até 100 controladoras das famílias M-Line, S-Line, Z-Line, UNI, AAR e Web Portal. Para aplicações que ultrapassem a quantidade de 100 controladores, múltiplos LRG's podem ser adicionados à rede Ethernet, possibilitando futuras expansões.

O LGR possui uma porta Ethernet, uma ARCNET 156Kbaud de alta velocidade para a rede de controladores e duas saídas seriais EIA-232 para conexão local com estação de trabalho, notebooks e modem.

5.3.5 - M-Line: Performance e Confiabilidade Superiores em Campo

Os módulos de controle da linha M-Line, são parte do Sistema InterOp[®] da Automated Logic Corporation, que ainda inclui a Linha S-Line (Single-equipment application) e U-Lines (unitary-equipment application). Os controladores da linha M-Line são ideais para aplicações onde é necessário a utilização de vários controladores, principalmente em edifícios comerciais. Estes controladores são de construção robusta, utilizam protocolo de comunicações nativo BACnet sobre uma rede ARCNET de alta velocidade assegurando performance superior.



Principais Benefícios e Características

- Projetados para aplicações com múltiplos controladores, suportam aplicações genéricas de Ar Condicionado, incluindo complexas centrais de água gelada;



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

- Programação gráfica para entendimento universal e execução automática de documentação;
- Construção rígida proporciona performance superior e alta confiabilidade em campo;
- Fácil manutenção através de partes removíveis;
- Microprocessador de 32 bits e coprocessador de comunicação ARCNET;
- Design modular possibilita expansões para até 192 pontos;
- Suporte integral para utilização do BACview, possibilita rápido acesso local;
- Protocolo de comunicação BACnet sobre uma rede ARCNET de alta velocidade;
- Velocidade de comunicação de 156 Kbaud;

A família de controladores expansíveis e não expansíveis M-Line, é ideal para todos os tipos de aplicações de Sistemas de Gerenciamento Predial. Os controladores expansíveis são oferecidos em diversas configurações de entradas e saídas que atingem facilmente 192 pontos. Esta flexibilidade de design, permite adicionar tipos de pontos e dimensionar os painéis de controle, atendendo plenamente as especificações do sistema. Alguns detalhes inteligentes, como conectores de expansão internos as placas e terminais removíveis facilitam a instalação e manutenção do sistema.

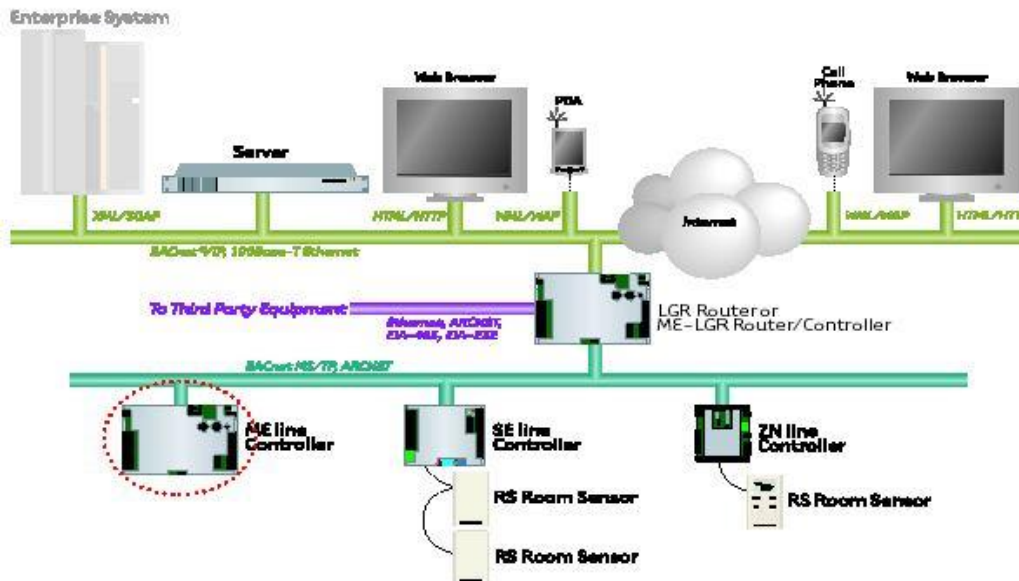
Com um poderoso microprocessador de 32 bits, entradas e saídas de alta resolução, saídas pneumáticas, os controladores da família M-Line são perfeitos para atender as mais complexas especificações. Programados através do software EIKON, também proporcionam uma capacidade inigualável para o desenvolvimento de complexas sequências de operação, verificação de performance e geração instantânea de documentação, tudo sem a necessidade de conhecimentos específicos de programação. Todas as características acima citadas, adiciona-se a possibilidade de acesso via BACview e, se confirma porque a família de controladores M-Line, proporcionam uma combinação de capacidade, performance e valor.

Com uma configuração flexível de entradas e saídas, a família M-Line foi projetada para atender com custo efetivo, a uma variedade de aplicações comerciais. Todos os controladores utilizam um robusto gabinete de alumínio, que além de proteção mecânica e estética, tem funções de aterramento e imunidade contra transientes.



Governmento do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

Arquitetura Típica:



6. ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO A SEREM EMPREENHIDAS

6.1 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS MENSALMENTE

- Lubrificação geral dos motores;
- Lubrificação geral dos mancais;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Limpeza geral das seções ventiladoras;
- Verificação de dreno;
- Limpeza geral dos compressores;
- Limpeza geral das partes internas e externas dos gabinetes;
- Verificar e corrigir tensão das correias de transmissão;
- Ajuste dos parafusos das polias e retentores;
- Verificar vibrações e ruídos anormais;
- Verificar contatos das contactoras, incluindo reaperto;
- Testar todos os sistemas e proteção;
- Medir correntes de motores e compressores;
- Medir tensão de motores e compressores;
- Verificar vazamento de gás;



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Manguano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

- Reapertar terminais elétricos;
- Verificar fixação dos motores nas bases;
- Medir pressão de sucção e descarga dos compressores;
- Medir temperatura de insuflamento e retorno.

6.2 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS SEMESTRALMENTE

- Executar todos os serviços descritos para manutenção mensal;
- Troca de filtros secadores, se necessário e contatos elétricos;
- Fazer testes de capacidade nos condicionadores;
- Desidratar os sistemas, se necessário.

6.3 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS ANUALMENTE

- Executar todos os serviços descritos para manutenção mensal e semestral;
- Verificar nivelamento dos condicionadores na base;
- Verificar isolamento térmico;
- Verificar pintura interna e externa;
- Verificar isolamento das tampas;
- Limpeza geral das serpentinas evaporadoras;
- Limpeza geral das serpentinas condensadoras;
- Verificar engaxetamento das válvulas de gás;
- Verificar hastes das válvulas de gás;
- Lubrificar mecanismo dos contactores;
- Medir com OHMIMETRO resistência dos contactores.

6.4 MATERIAIS COBERTOS PELO CONTRATO DE MANUTENÇÃO

- Correias;
- Fusíveis de comando;
- Tinta para repintura ou pintura de bombas, tubulações, equipamentos, etc.;
- Estopa;
- Graxa;
- Solda prata;



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

- Parafusos e arruelas;
- Placas de comando;
- Filtros;
- Produto químico para limpeza de evaporadoras e condensadoras;
- Solda fosco;
- Oxigênio nitrogênio;
- 13(treze) quilos de gás freon 22 por local/mês;

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os serviços dentro das especificações exigidas e constantes deste Termo de Referência – Anexo I, mensalmente de forma preventiva e sempre que solicitado para correção de possíveis defeitos, durante os sete dias da semana, com atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, fornecendo, para tanto, meios de comunicação (telefones, e-mails, fax, rádio, etc...), possibilitando o contato imediato. O não atendimento no prazo preestabelecido e no local indicado pela DIOP/FUNARJ sujeitará a empresa adjudicatária a sanções previstas no item 16 do Edital.

7.2. Indicar preposto, com poder decisório, para representá-la na execução do contrato.

7.3. Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, Projeto Básico e no respectivo instrumento contratual.

7.4. Garantir que os serviços serão refeitos, sem ônus para a FUNARJ, caso não estejam de acordo com as especificações, segundo avaliação da FUNARJ.

7.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados e prepostos durante a execução dos serviços contratados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades acerca de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei ligadas ao cumprimento do Contrato.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

7.6. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FUNARJ ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

7.7. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à FUNARJ.

7.8. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários), para a perfeita execução dos serviços, observando que as despesas referentes aos serviços serão de sua inteira responsabilidade.

7.9. Atender de imediato as solicitações da FUNARJ de substituição de serviços considerados inadequados.

7.10. Emitir ART relativo à prestação do serviço.

7.11. Emitir relatório anual das intervenções efetuadas individualmente em cada componente do equipamento de refrigeração.

8. DOS ENCARGOS DA FUNARJ

8.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços desejados, fornecendo informações e esclarecimentos adicionais solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta prestação de serviço.

8.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada no atendimento dos serviços.

8.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

8.4. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

8.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

8.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e Projeto Básico.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A prestação de serviços deverá ser executada fielmente pela CONTRATADA e seus empregados e/ou prepostos, de acordo com os termos dos instrumentos editalício e contratual, bem como das disposições contidas na legislação vigente e demais atos regulamentares, e nas instruções que sobre o assunto forem baixadas pela FUNARJ.

9.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes para plena execução dos serviços.

Eng. Carlos Soutinho de Mello
CREA/RJ 1988106403
Responsável pela elaboração

Eng. Ademas Goulart
CREA 51988-D
Responsável pela conferência



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III

**Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da
Constituição Federal**

Ref.: PREGÃO Nº 001 / 2016

Processo nº E-18/002/1.220/2015

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM

NÃO

data

representante legal

Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18/09/2003, **DECLARAMOS** que preenchemos, em nossos quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na proporção abaixo assinalada:

- de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).
- tenho menos de 100 empregados

Ficamos cientes que poderá o Ordenador de Despesas desse Órgão, a seu critério, encaminhar esta declaração à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação específica relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

Rio de Janeiro, de de 2016

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Nome do Responsável:

RG nº:

CPF nº:



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de Pregão nº 001/2016, promovido por essa Fundação e marcado para às 11:00 horas do dia 28 / 01 / 2016, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº _____ com sede(ou domicílio) no _____ (endereço completo), por mim representada, cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Rio de Janeiro, de _____ de 2016

(assinatura, nome completo, cargo, cpf, documento de identidade)

Observação: Esta declaração deverá ser prestada em papel timbrado.



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuanu de Artes do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VI

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2016, que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Art. 10, V, do Decreto Estadual nº 31.863 de 16/09/2002.

Local, _____ de _____ 2016

(Assinatura)

Nome Completo _____

Cargo _____

CPF nº _____

Documento de Identidade nº _____



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
OU IMPEDITIVO**

À

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO/FUNARJ

Rua México, 41 – 19º andar - Centro - Rio de Janeiro – RJ.

Ref.: PREGÃO Nº 001 / 2016

Processo nº E-18/002/1.220/2015

Senhor Pregoeiro (a),

Na qualidade de responsável legal pela empresa, _____, situada à _____, na
cidade _____, Estado do _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, telefone (____)
_____, fax (____) _____, declaramos a inexistência de fato,
superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo de habilitação no presente
certame licitatório.

Rio de Janeiro, de de 2016

Representante Legal

(Papel timbrado da Empresa)



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: PREGÃO Nº 001 / 2016

Processo nº E-18/002/1.220/2015

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO], doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no item [COMPLETAR] do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2016 (Processo nº E-18/002/1.220/2015), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2016 (Processo nº E-18/002/1.220/2015), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2016 (Processo nº E-18/002/1.220/2015), quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2016 (Processo nº E-18/002/1.220/2015), antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ, antes da abertura oficial das propostas e;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2016.

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/
CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO]



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

À FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/FUNARJ

Rua México, nº 41/19º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ

Ref.: PREGÃO Nº 001 / 2016

Processo nº E-18 / 002 / 1.220 / 2015

Senhor Pregoeiro,

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento em contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

_____, _____ de _____ de 2016.

[nome da entidade - com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firma(s) reconhecida(s)]

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)